

TERMO ADITIVO 02
AO CONTRATO Nº 011/2020-SMTUR

PROCESSO SEI Nº: 6076.2020/0000110-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aplicação de reajuste previsto e acréscimo contratual.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Alameda Iraé, 35, Vila Clementino, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.122/0001-71, representada neste ato pelo Secretário Executivo, Sr. **VICENTE ROSOLIA**, em face da competência delegada por meio da Portaria nº019/SEME-G/2021 e, de outro lado, a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.349.381/0001-20, com sede na Rua Ática, 264 – Jardim Brasil, São Paulo, SP, representada neste ato por seu representante legal, **RICARDO DA SILVA QUEIROZ**, portador do RG nº 42.499.371-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 334.820.698-75, **resolvem**, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditamento, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/1993, na Portaria SF n. 389/2017 e que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – APLICAÇÃO DE REAJUSTE

1.1 Aplica-se o reajuste contratual previsto no item 6.3, da Cláusula Sexta: Preços, Condições de Pagamentos, do Contrato 011/2020-SMTUR, à partir de 24/08/2021.

1.1.1 O índice acumulado aplicado de 0,105081289 (SEI 055003549).

1.1.1.1 A aplicação do reajuste acresce R\$ 33.223,53 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) no valor mensal inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Aumento dos itens contratados, conforme planilha abaixo, à partir do dia 08 de dezembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ACRESCENTADO
2	Posto 12h Diurno - Arma não letal	2	R\$ 9.545,06	R\$ 19.090,12
5	Posto 12h Noturno - Arma não letal	2	R\$ 10.967,57	R\$ 21.935,14
11	Veículo - Moto 125 cc 2,00	2	R\$ 221,02	R\$ 442,04
VALOR GLOBAL MENSAL ADITAMENTO ACRÉSCIMO DE POSTO				R\$ 41.467,30

2.2. O acréscimo dos itens perfaz o valor mensal de R\$ 41.467,30 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal, somado ao reajuste aplicado conforme cláusula primeira e aos itens adicionados, conforme cláusula segunda, resulta em **R\$ 390.860,35 (trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. O acréscimo tratado na cláusula segunda do presente ajuste perfaz um aumento de



aproximadamente 13,12% do **valor mensal** inicialmente contratado de R\$ 316.169,52 (trezentos e dezesseis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

- 3.3. As despesas com a execução do presente aditamento serão cobertas pela Nota de Empenho nº 99.042/2021, emitida na dotação 73.10.23.695.3015.2.471.3.3.90.37.00.00, do orçamento vigente, devendo o restante onerar dotação própria do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Altero a redação do item 6.4, da cláusula sexta do termo de contrato, para adequa-la aos termos dos itens 18.3 e 18.3.1 da cláusula décima oitava do edital, para constar:

“6.4. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice estabelecido em Decreto Municipal que estiver em vigor à época de aplicação do reajuste.”

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A Contratada deverá apresentar a diferença da garantia contratual de 5%, condizente com a majoração tratada no presente termo, nos termos da cláusula nova do termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

- 6.1. Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade e na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, em observância ao princípio da publicidade previsto no artigo 37 *caput* da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 26 da Lei nº 13.278/02, no disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14 e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente pactuado, não modificadas pelo presente instrumento.

E foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, assinado pelos signatários indicados no preâmbulo deste termo, em 02 (duas) vias, de idêntico conteúdo e forma.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.



VICENTE ROSOLIA
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Lazer
CONTRATANTE

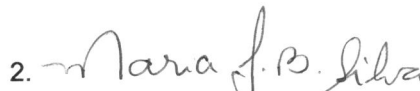


Ricardo da Silva
Queiroz
2021.12.09
13:08:17 -03'00'

RICARDO DA SILVA QUEIROZ
Representante Legal
Malbork Serviços de Vigilância e Segurança Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG. 32.651.041-6

2. 
RG. 20.365.172-8